

CE N° SESI/GEA 41573/19

Florianópolis, 13 de junho de 2019.

Aos fornecedores licitantes,

**Assunto: ERRATA 01/2019 e 2ª PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**

Referência: CC nº 036/2019

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos, na especialização de ortodontia, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas unidades do SESI/SC localizadas em Videira/SC (LOTE 1) e Caçador/SC (LOTE 2), conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

Senhores,

Reportamo-nos ao edital de licitação em referência para retificar o segue:

- 1) **Incluir a alínea “j”, no item 5.2 (Documentos relativos à qualificação técnica) do Edital, conforme abaixo:**

*j) O fornecedor licitante que tenha o registro da empresa em CRO de outro Estado, assim como de seus profissionais e responsável técnico, poderá apresentar os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deste item 5.2, no respectivo CRO a que está(ão) vinculado(s), porém, caso venha a ser o vencedor da licitação, para assinatura do contrato “obrigatoriamente” a empresa terá que apresentar o registro no de CRO/SC (ou protocolo), assim como os de seus profissionais ortodontistas.*

- 2) **Incluir o item 8.30, em “OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, no ANEXO I do Edital, conforme abaixo:**

*8.30 – A Contratada deverá comprovar a sua inscrição no Conselho Regional de Santa Catarina, bem como dos profissionais que atuarão nos serviços, no ato da assinatura do contrato, caso não possuam.*

- 3) **PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação para: 15 de JULHO de 2019 às 10 h**

- 4) **Prorrogação de solicitação de esclarecimentos: “Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 09/07/2019.”**

- 5) **Prorrogação dos pedidos de esclarecimentos e da impugnação do ato convocatório: “9.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia 09/07/2019, qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.”**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

**Valencia Rosana Martins de Alencar**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Bento Patrício da Rocha Matos**  
Membro da Comissão Permanente de  
Licitação

**Lawrence Brasil de Oliveira**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação